



CNPJ: 21.345.989/0001-45

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 08/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O CIMME, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portarias 05 e 06/2023 e legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

INÍCIO: Do dia **03/04/2025**

FIM: Até dia **08/04/2025** as **09h29min.** (horário de Brasília)

LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	mês	12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:



CNPJ: 21.345.989/0001-45

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação na plataforma, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através da plataforma Licitar Digital.

3.2. Os interessados deverão inserir a proposta de preços na plataforma de licitações, <https://licitar.digital/>.

Em caso de dúvidas o setor de compras e licitações fica a disposição pelo telefone (31) 3868 1523

4. DA HABILITAÇÃO:

Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as documentações previstas no **ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO 01**. Sendo os seguintes documentos mínimos:

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2 Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar:

- Certificado de registro no conselho profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com o objeto da contratação.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



CNPJ: 21.345.989/0001-45

- Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação do CIMME, sob pena de inabilitação.

4.5 Serão analisados pela Comissão de Contratação somente os documentos de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar.

4.6 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisado os documentos do fornecedor classificados subsequentemente conforme classificação.

5 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Da análise da proposta:

5.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando ordem de classificação.

5.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pelo CIMME para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

5.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

5.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

5.2. Do empate:

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, o prazo para envio de nova proposta será designado pela Comissão de contratação;

b) Será observado o seguinte critério de desempate:

I. Fornecedor Local;

II. Fornecedor cuja sede seja mais próxima da sede do CIMME;



CNPJ: 21.345.989/0001-45

c) Mantendo assim as propostas empatadas, a classificação será por ordem de sorteio.

5.3. Habilitação:

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no item 4 deste aviso.

5.3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, na plataforma de licitações: <https://licitar.digital/>.

5.3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4, o fornecedor será habilitado.

5.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Procedimento fracassado ou deserto:

5.4.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.5. O disposto nos incisos a) e c) caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo CIMME.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o CIMME revogar o presente instrumento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O CIMME deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CNPJ: 21.345.989/0001-45

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIMME.

7.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Termo de Referência.

Apêndice do Anexo 1: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo 2: Modelo de Proposta Comercial.

Anexo 3: Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 31 de março de 2025.

Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo do CIMME